TRABALHADOR

Essa e sua Carteira de Trabalho - CTPS, Instituida pelo Eresidente Getulio Vargas, por intermédio do Decreto 22.035 de 29:10.1932 e posteriormente reformulada Decreto-lei pº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Electo documento obrigatório para o exercício de qualques emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos a fustica do Trabalho, bem como para a fustica do Trabalho, bem como para a previdenciários, garantindo, aínda, sua habilidada do Seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importancia, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantía da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribul para assegurar o seu futuro é o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO BAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR





ÉMANE TAILA CONCEIÇÃO FERREIRA

FILIAÇÃO...... NIVALDO SANTOS FERREIRA

RUTH DE JESUS CONCEIÇÃO

SEXO: FEMININO

8

NASCIMENTO....: 03/03/1997 SEXO
ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO
NATURALIDADE: LAURO DE FREITAS - BA DOCUMENTO: R G. 2046923502 SSP BA 17/05/2011

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/BA - 28/08/2013

